

469000212	Cassio Nogueira Januario	8,37
469000805	Cristiane Berenice Dias	8,12
469000345	Daniel Brasil De Souza	7,18
469000384	Daniilo Bezerra De Castro	8,87
469000047	Débora Fernanda Ferreira	7,93
469000615	Diogo Camatte Markus	7,75
469000180	Eliene Ferreira De Carvalho	7,5
469000443	Fagner Da Costa	7
469000726	Fernando Rafael Zilio Renofio	6,75
469000053	Francisco Silva Lima	8,37
469000591	Henrique De Oliveira Rasslan	9,12
469000703	Hiosef Kenedy Santos Storari	8,12
469000402	Ingrid Francielle Silva Bispo Hage	7,5
469000536	Jalusa Roselle Giusti	9,12
469000134	João Batista Galindos Santos	7
469000510	João Henrique Tatibana De Souza	7,37
469000404	Jucimar Storari Do Carmo	7,37
469000118	Juliana Sayuri Ikeda De Oliveira	6,75
469000214	Kadiel Cavalcante Martins	7,87
469000630	Karulyni Barbosa Ferreira	6,37
469000438	Lhais Navarro Hamid	9,12
469000453	Luana Figueiredo Juncal	8,5
469000273	Luiz Gustavo De Oliveira Santos Aoki	8,75
469000485	Manoel Gomes Leite	8
469000638	Marcos Alexandre Barros Guia	7,87
469000153	Marcos Antonio Moreira Fidelis	6
469000472	Maria Andreza França Andrade	8
469000954	Matheus Fenner Bohn	7,12
469000578	Nubia Welany Farias Do Nascimento	7,25
469000527	Paula Siqueira Lima	5,75
469000220	Paulo Roberto Sampaio Coqueiro	5,62
469000709	Pedro Emilio Neumann Teodoro Rodrigues	7,62
469000127	Renan Ribeiro Vieira	9,37
469000482	Rômulo Macedo Bastos	8,5
469000186	Sarah Brunna Dornelles de Dornelles	5,12
469000537	Sued Dias Da Silva Junior	7,87
469000151	Thais Camatte Vieira Andrade	6,87
469000166	Thiago Miranda Silva Araújo	8,12
469000787	Uendel Roger Galvão Monteiro	7,62
469000397	Valdecy Alves Dos Santos	8
469000722	Vanessa Urquiola Do Nascimento	7,12
469000631	Victor Matheus Dias Manacas	5,37
469000801	Wanderlene Lima Ferreira Lungareze	6,87
469000937	Willian Ortolane Cordeiro	7,62

Anexo II - Relação Definitiva de Candidatos Habilitados na Prova Oral
Critério Provimento – Pessoas com Deficiência

Inscrição	Nome	Nota
469000378	Alexandre Alliprandino Medeiros	7

Anexo III - Relação Definitiva de Candidatos Habilitados na Prova Oral
Critério Provimento – Negros

Inscrição	Nome	Nota
469000218	Anderson Ítalo Pereira	6,37
469000570	Camila De Souza Zeferino	7,62
469000212	Cassio Nogueira Januario	8,37
469000153	Marcos Antonio Moreira Fidelis	6
469000397	Valdecy Alves Dos Santos	8
469000631	Victor Matheus Dias Manacas	5,37

Anexo IV - Relação Definitiva de Candidatos Habilitados na Prova Oral
Critério Remoção – Geral

Inscrição	Nome	Nota
469000340	Ana Paula Gavioli Bittencourt	6,87
469000887	Fabiana Faro De Souza Campos Teixeira	7
469000969	Marlene Rodrigues Silveira Decarli	6,25
469000254	Paula Siqueira Lima	5,75

Documento assinado eletronicamente por Desembargadora REGINA Célia FERRARI Longuini, Presidente do Tribunal, em 09/09/2024, às 13:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Processo Administrativo n. 0003917-23.2023.8.01.0000

Processo Administrativo nº:0001565-29.2022.8.01.0000
Local:Rio Branco
Unidade:ASJUR
Requerente:SUMBE

Requerido:Tribunal de Justiça do Estado do Acre
Assunto:Contrato nº 118/2022

DECISÃO

- Trata-se de Processo Administrativo objetivando a prorrogação do prazo de vigência do Contrato n.º 118/2022, celebrado entre o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE e a empresa ANA PAULA MAIA BEZERRA MENDONÇA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.840.086/0001-17, objetivando a prorrogação da vigência pelo período de 12 (doze) meses, com reajuste de de 1,7696% no valor total do contrato, com fundamento no art. 57, II, c/c art. 65, 'b', e § 1º, ambos da Lei nº 8.666/1993, aplicável à espécie por força do art. 190 da Lei nº 14.133/2021..
- O feito foi instruído, constando no mesmo parecer da Asjur/Presidência.
- Dito isso, dadas as informações contidas nos autos, ACOLHO o Parecer ASJUR (Evento SEI nº 1888779) e AUTORIZO a prorrogação do Contrato n.º 118/2022, por 12 (doze) meses, no período de 10 de setembro de 2024 a 10 de setembro de 2025, no valor total estimado de R\$ 64.243,08 (sessenta e quatro mil duzentos e quarenta e três reais e oito centavos), conforme cálculo da GEINF (Evento SEI nº 1875493).
- Contudo, fica consignado que, em razão de necessário e permanente controle das finanças públicas, que os serviços objetos do contrato em espeque somente deverão ser executados após avaliação desta Presidência, a quem incumbirá a análise de suas efetivas necessidades.
- Encaminhem-se os autos à Diretoria de Logística, para a adoção das medidas necessárias.
- À Secretaria de Apoio aos Órgãos Julgadores Administrativos – SEAPO para a publicação desta decisão no Diário da Justiça.

Documento assinado eletronicamente por Desembargadora REGINA Célia FERRARI Longuini, Presidente do Tribunal, em 09/09/2024, às 13:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Processo Administrativo n. 0001565-29.2022.8.01.0000

TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 118/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE E A EMPRESA AM FITNESS LTDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EM BENS MÓVEIS NOS EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA DA ACADEMIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE

PROCESSO N.º 0001565-29.2022.8.01.0000

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE, inscrito no CNPJ/MF nº 04.034.872/0001-21, com sede na Rua Tribunal de Justiça, s/n, Centro Administrativo - Via Verde, cidade de Rio Branco/Acre – CEP. 69.915-631, representado neste ato por sua Presidente, Desembargadora **Regina Ferrari**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **AM FITNESS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 27.840.086/0001-17, sediada na Rua Marfim nº 100, Quadra F, Casa 10, Bairro Xavier Maia, em Rio Branco-Acre, neste ato representada pela senhora **Ana Paula Maia Bezerra Mendonça**, CPF nº 934.***-72, doravante denominada **CONTRATADA**, pactuam o presente Termo Aditivo, nos termos do inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FINALIDADE DO ADITAMENTO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a renovação do contrato nº 118/2022, pelo período de 12 (doze) meses e acréscimo de 1,7696% no valor total do contrato com fundamento no art. 57, II, e 65 da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O valor estimado da contratação passa de R\$ 63.126,00 (sessenta e três mil cento e vinte e seis reais) para R\$ 64.243,08 (sessenta e quatro mil duzentos e quarenta e três reais e oito centavos), conforme informação da GEINF (id. 1875493) e tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Manutenção Preventiva em 27 equipamentos de academia (semestral)	Unidade	2	R\$ 4.372,54	R\$ 8.745,08
2	Manutenção Corretiva em equipamentos de academia	Horas	200	R\$ 127,49	R\$ 25.498,00
3	Desconto sobre a Tabela Oficial de Preços de Peças originais e genuína	3%			
Valor estimado para Fornecimento de peças					R\$ 30.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 64.243,08

2.2. O valor acrescido ao contrato é de R\$ 1.117,08 (um mil cento e dezessete reais e oito centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. Fica prorrogada a vigência do contrato a contar de 10 de setembro de 2024 a 10 de setembro de 2025.